

ACÓRDÃO Nº 1.559/2020

PROCESSO: TC/004892/2020
ASSUNTO: LEVANTAMENTO – AUDITORIA VISANDO IDENTIFICAR AÇÕES ADOTADAS PELAS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID19
RELATORA: CONS. WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: LEVANTAMENTO. AÇÕES DAS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ DURANTE A PANDEMIA. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTO.

Recomenda-se a todos os municípios piauienses que deem ampla publicidade, inclusive, em seus Portais da Transparência, às ações adotadas na área da educação durante o período de suspensão de aulas (pessoal, recursos e orçamentos, alimentação escolar, conteúdos pedagógicos, acompanhamento pedagógico, canais de comunicação, formação e capacitação dos profissionais da educação, ações intersetoriais e gestão democrática) e quanto à retomada gradual das atividades presenciais na escola.

Sumário: *Levantamento. Objeto: Identificar as ações adotadas pelas Redes municipais de educação do Estado do Piauí durante o período de pandemia decorrente da Covid-19. Acolhimento das recomendações da DFESP 1 e encaminhamento à divisão. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem a processo de **Levantamento** (*auditoria com o objetivo de identificar as ações adotadas pelas Redes municipais de educação do Estado do Piauí durante o período de pandemia decorrente da Covid-19*), considerando os relatórios da Divisão de Fiscalizações Especiais/DFESP 1 - Educação (peças nº 11 e 27), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 30), o que dispõe a Resolução TCE/PI Nº 10/2020, e o mais que dos autos consta, tendo em vista que o objetivo do presente levantamento foi alcançado, uma vez que se identificou o cenário das redes municipais de educação do Estado do Piauí durante o período de pandemia decorrente da Covid19 e as ações que estão sendo tomadas pelos municípios piauienses, além de terem sido sugeridas novas medidas necessárias para minimizar os prejuízos aos alunos, decidiu o Plenário, **unânime**, em concordância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da

Relatora (peça nº 34), **pelo acolhimento de todas as recomendações/deliberações propostas pela DFESP1**, bem como pelo **encaminhamento** do presente processo aquela divisão, a fim de que a mesma decida sobre estratégias e prazos, conduzindo todo o processo de determinação aos atuais gestores das Secretarias de Educação municipais para que apresentem um plano de retomada gradual das aulas presenciais (para quando esta retomada for considerada viável e segura pelos órgãos competentes), contendo os protocolos sanitários necessários para garantir a saúde dos alunos e professores, tais como distanciamento, testagem, fornecimento de EPI's, reformas e/ou adaptações arquitetônicas, reposição de aulas, bem como seja apresentado um plano de distribuição de livros, material didático impresso e merenda escolar a todos os alunos matriculados, mesmo para aqueles que estão submetidos ao sistema de aulas não presenciais.

Decidiu, também, o Plenário, unânime, nos termos do voto da Relatora (peça nº 34), **que os relatórios da Divisão Técnica sejam relacionados ao processo de prestação de contas dos referidos entes municipais** para serem considerados quando da análise técnica e do julgamento das contas de gestão, e que, após indicação da DFESP1 acerca dos municípios que não estão cumprindo as determinações, seja **encaminhado** ao MPC para as providências que entender pertinentes, **recomendendo**, desde já, a instauração de Processo de Representação contra tais municípios.

Presentes os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Virtual nº 031 de 17 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora